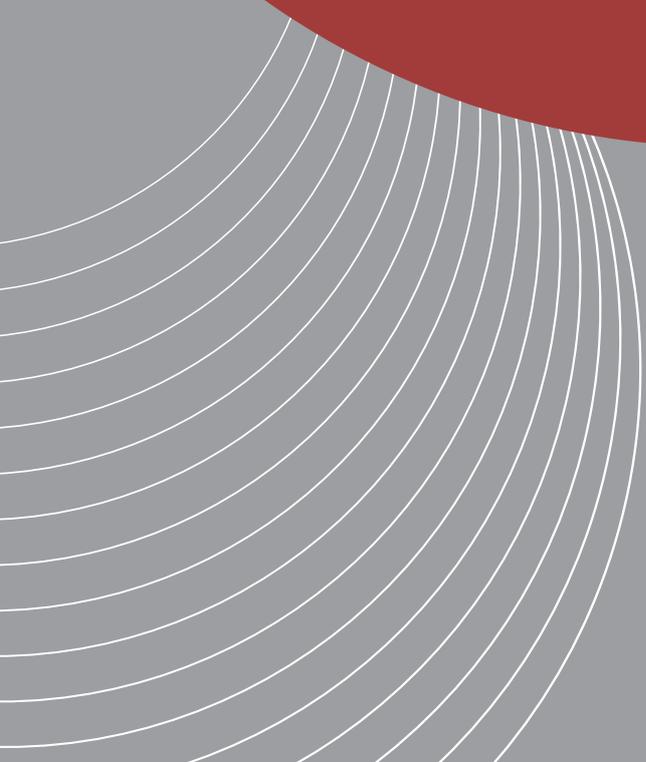


MANUAL

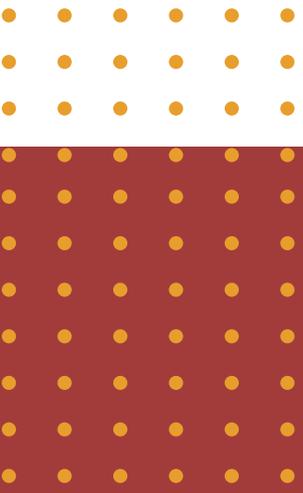
# LGPD

LEI GERAL DE  
PROTEÇÃO DE DADOS  
E AS COMUNIDADES DE FÉ



ARQUIDIOCESE  
DE BELO HORIZONTE





# O QUE É A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) ?

- Trata-se de uma norma que protege as informações pessoais de todo cidadão.
- Ela visa à **SEGURANÇA JURÍDICA**, padronizando as práticas de tratamento de dados em todas as instâncias, inclusive no dia a dia da Igreja.

***LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados: Lei nº 13.709/2018  
– vigente desde agosto de 2020.***



# POR QUE DEVO ME OCUPAR COM A LGPD E APLICÁ-LA?

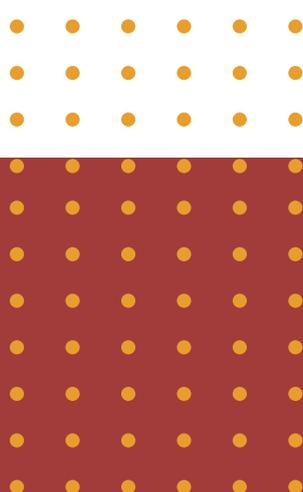
- A LGPD regula a atividade sobre o uso de **dados pessoais**, por todos os tipos de organizações que atuam em território brasileiro, inclusive a Igreja, estabelecendo **sanções**, em caso de descumprimento de suas determinações.
- A aplicação da LGPD deve ser observada por qualquer pessoa, natural ou jurídica, de direito público ou privado, que reúna **dados pessoais**, a partir de **meios digitais** ou **não digitais** (com o auxílio de formulários, livros de registro ou durante atendimentos em secretarias, por exemplo).



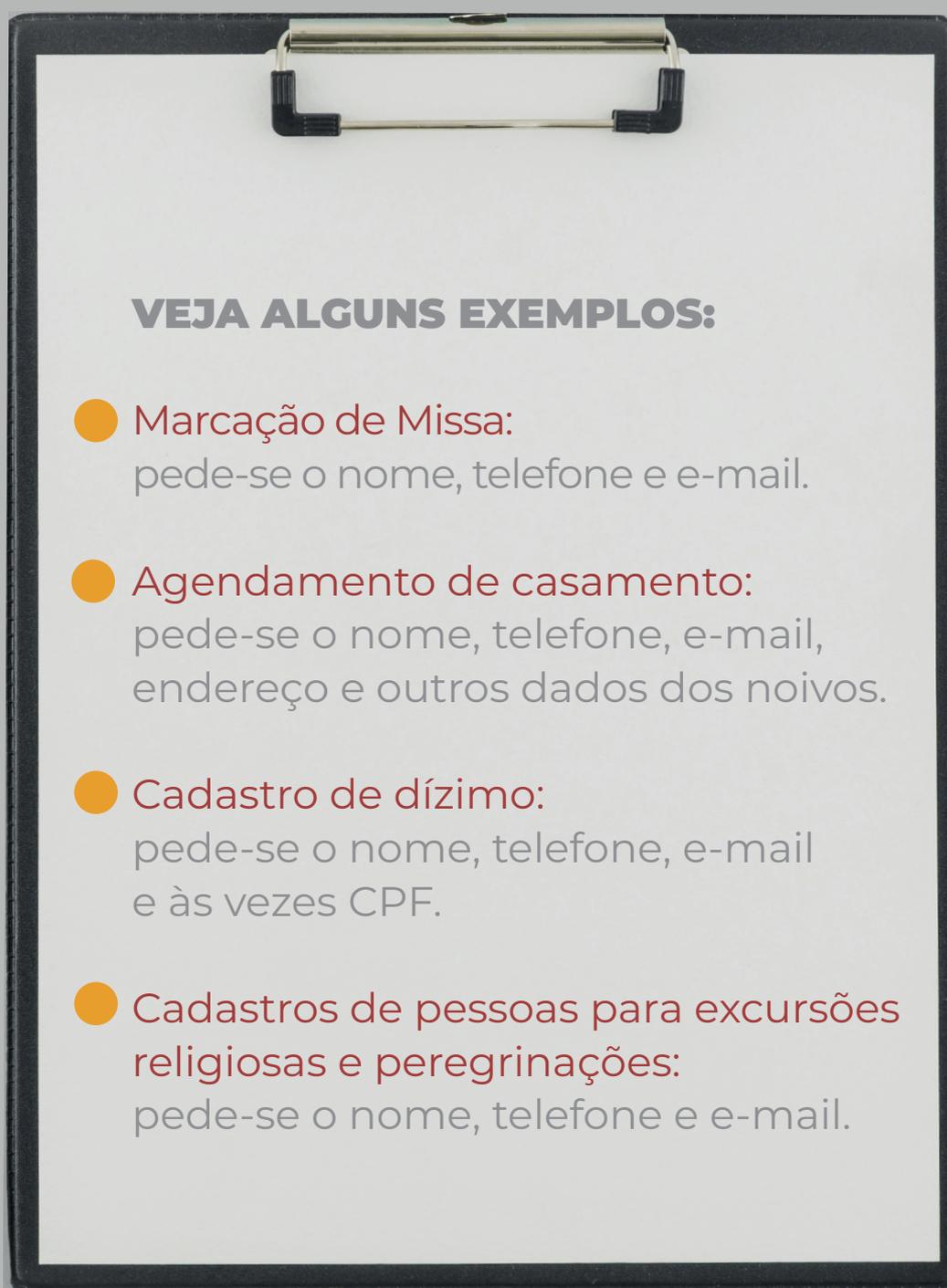
## MAS O QUE SÃO DADOS PESSOAIS?

- São informações relacionadas a você ou às outras pessoas.  
**Exemplos:** dados cadastrais, data de nascimento, nacionalidade, número de RG.
- Existem também os **dados pessoais sensíveis**.  
**Exemplos:** vinculação racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde, dado genético ou biométrico.

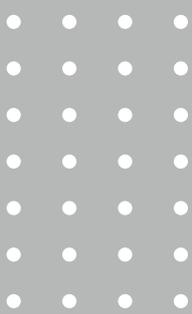




## EM QUE MOMENTOS SÃO REUNIDOS DADOS PESSOAIS NA PARÓQUIA?



### VEJA ALGUNS EXEMPLOS:

- **Marcação de Missa:**  
pede-se o nome, telefone e e-mail.
  - **Agendamento de casamento:**  
pede-se o nome, telefone, e-mail, endereço e outros dados dos noivos.
  - **Cadastro de dízimo:**  
pede-se o nome, telefone, e-mail e às vezes CPF.
  - **Cadastros de pessoas para excursões religiosas e peregrinações:**  
pede-se o nome, telefone e e-mail.
- 

# O QUE É O TRATAMENTO DE DADOS?

- Considera-se tratamento de dados toda operação realizada com dados pessoais, desde a coleta, classificação, acesso, armazenamento, processamento, arquivamento, eliminação, entre outros.



Toda vez que são reunidos dados pessoais em qualquer tipo de suporte (papel, meio eletrônico, ambiente virtual, registro de som, imagem – a exemplo de fotos e vídeos) e esses dados são utilizados, é necessário ter atenção aos 10 PRINCÍPIOS BÁSICOS DA LGPD.

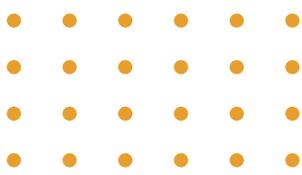
# 10 PRINCÍPIOS BÁSICOS DA LGPD

- **1 – FINALIDADE** – As informações do titular de dados apenas podem ser reunidas para fins legítimos, informando com clareza ao proprietário das informações a finalidade da coleta.

**Exemplo:** Os dados pessoais foram solicitados para os trâmites matrimoniais. Esses dados não podem ser utilizados para envio de e-mail com o Jornal Informativo da Paróquia se o fiel não der o seu consentimento expresso.

- **2 – ADEQUAÇÃO** - compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular dos dados.



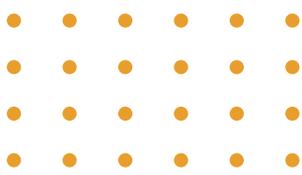


- **3 – NECESSIDADE** – manter e utilizar apenas os dados pessoais essenciais, mínimo necessário, apagando-os quando alcançadas as finalidades.

**Exemplo:** Para a realização de um pedido de Missa, basta apenas o primeiro nome e o sobrenome do fiel, não sendo necessário outro dado pessoal para esta finalidade.

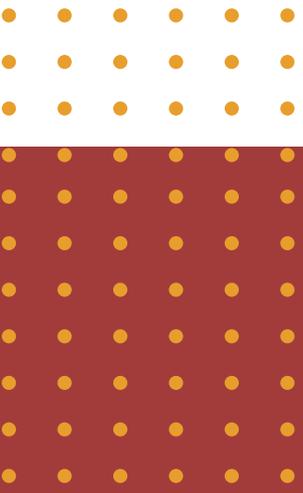
- **4 – LIVRE ACESSO** - garantia, ao titular de dados, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento de dados, bem como sobre os modos de proteção a esses dados.
- **5 – QUALIDADE DOS DADOS** - garantia, ao titular de dados, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.
- **6 – TRANSPARÊNCIA** – garantia, ao titular de dados, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento de dados pessoais.





- **7 – SEGURANÇA** - utilização de medidas para proteger os dados pessoais de danos, furtos ou perdas.
- **8 – PREVENÇÃO** - adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos provocados pelo inadequado uso de dados pessoais.
- **9 – NÃO DISCRIMINAÇÃO** - impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.
- **10 – RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS** - aqueles que tratam dados pessoais de terceiros devem demonstrar que adotam medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.





## COMO SOLICITAR O CONSENTIMENTO?

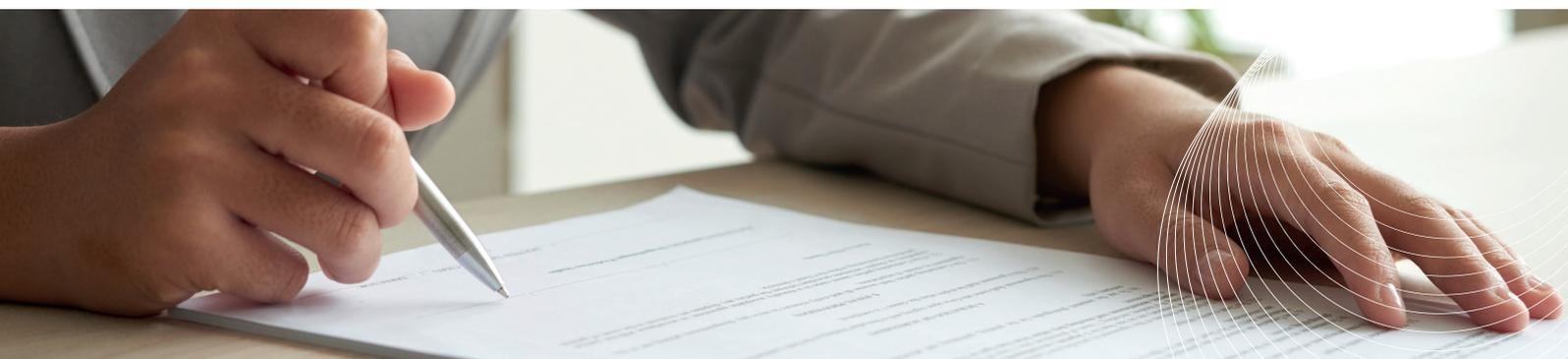
### ● **CONSENTIMENTO:**

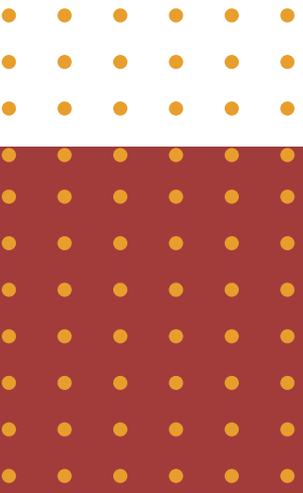
Se a Igreja quiser estrategicamente trabalhar com os dados dos fiéis para fins diversos **deve solicitar o consentimento do titular.**

● O consentimento deve ser **por escrito ou por outra forma de registro** que demonstre a manifestação inequívoca de vontade do titular;

● É necessário **deixar claro quais as finalidades** da coleta de dados pessoais;

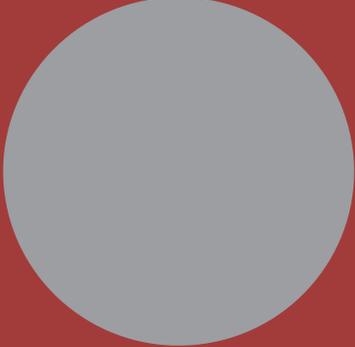
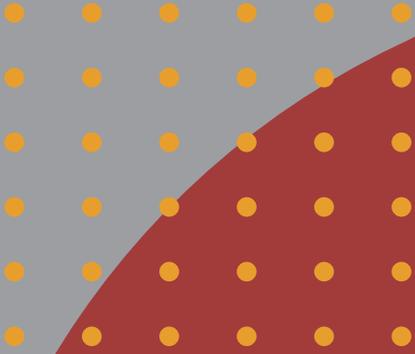
● Deve-se **explicar o tratamento que será dado** às informações pessoais, sem autorizações genéricas; caso contrário, o consentimento poderá ser considerado nulo.





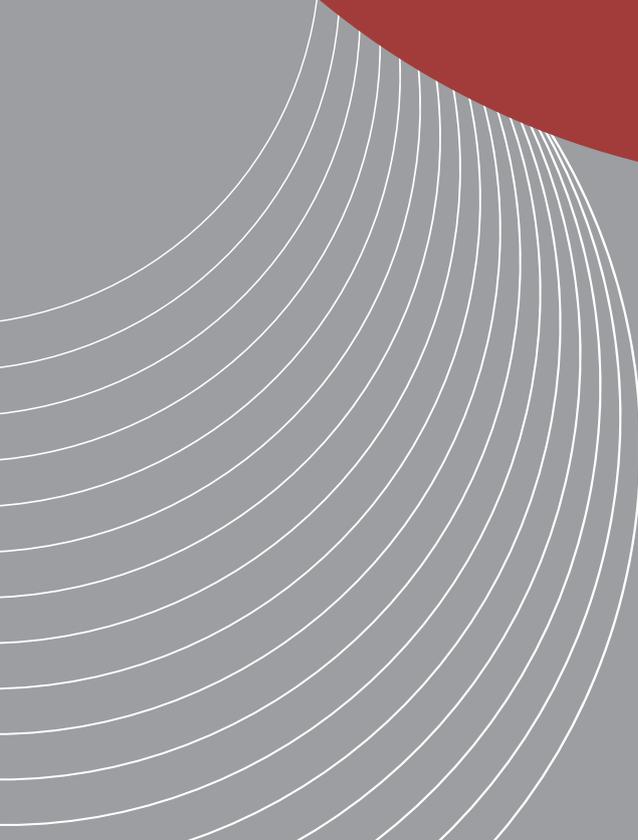
## E SE A MINHA PARÓQUIA NÃO SE ADEQUAR?

- **RESPONSABILIDADE CIVIL:** O responsável que, em razão do exercício de atividade de tratamento e cuidado de dados, **causar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo**, será obrigado a repará-lo.
- **PENALIDADES**
  - Advertência, indicando o prazo para adoção de medidas corretivas;
  - Multa simples;
  - Multa diária;
  - A infração será tornada pública após ser devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;
  - Bloqueio dos dados pessoais relacionados à infração até a sua regularização;
  - Eliminação dos dados pessoais relacionados à infração.
  - Suspensão PARCIAL do funcionamento do banco de dados relacionado à infração pelo período máximo de seis meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador;
  - Suspensão TOTAL do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais pelo período máximo de seis meses, prorrogável por igual período;
  - Proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas ao tratamento de dados.



**Lembre-se:** a Igreja deve estar em conformidade com a legislação, em sinal de respeito aos fiéis e à sua missão de evangelizar.

**Mais informações:**  
[privacidade@arquidiocesebh.org.br](mailto:privacidade@arquidiocesebh.org.br)



ARQUIDIOCESE  
DE BELO HORIZONTE

